

- Lei nº 260 - De 13 de Junho de 1973 -

- Altera a legislação orçamentária, cria créditos adicionais e dá outras providências.

- Declaro Deodato Leonardo da Silva,
Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, e etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal
aprovou e éle sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar a abertura de um crédito adicional
até o valor de CR\$ 650.000,00 (seicentos e cinquenta e sete mil
reais), a ser dispensado nas seguintes despesas e da-
tações:

Gabinete do Prefeito

- Publicações e divulgações CR\$ 15.000,00

Assessoria Jurídica

- Vencimentos do Assessor jurídico CR\$ 28.000,00

Secretaria de Administração

- Pessoal Civil CR\$ 19.000,00

Administração Financeira

Tesouraria/Bancadoria e Fiscalização

- Pessoal Civil CR\$ 30.000,00

- Serviços de Terceiros CR\$ 20.000,00

Contabilidade

- Serviços de Terceiros CR\$ 20.000,00

Comunicação, Transporte e Comunicações

Deptº Hun. de Estaduais de Piodagens

- Salário de pessoal contratado CR\$ 100.000,00
- Peças e acessórios CR\$ 20.000,00
- Serviços de Terceiros - Hospedagens e alimentação e etc CR\$ 10.000,00
- Juros de empréstimos CR\$ 45.000,00
- Amortização de empréstimo CR\$ 140.000,00

Comunicações

- Salário de pessoal contratado CR\$ 10.000,00

Bem Estar Social

- Auxílio doença funeral CR\$ 10.000,00

Serviços Urbanos

- Combate à erosão urbana CR\$ 190.000,00
- Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito constante da presente lei, será utilizado as normas do Art. 43, § 1º III da lei 4.320/64.

- Artigo 3º - Fica revogado os termos do artigo 2º, II, da lei 247A/72, passando a vigorar nos seguintes termos: Art. 2º, II - lei 247A/72 Suplementação, em até 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º da lei nº 4.320/64, podendo para efeitos de suplementação utilizar o total da função para adição a uma dotação orçamentária.

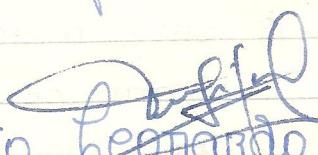
- Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a codificação do orçamento, adaptando as dotações aos sistemas da lei 4.320/64, para os efeitos de efetiva comprovação de deslitarção de despesas nas dotações e códigos próprios, inclusive agrupar dotações de pessoal constante dos anexos orçamentários, atribuindo os valores as categorias

de "Pensamentos e vantagens fixas" e "despesas variáveis - com o pessoal civil".

-Artigo 5º - Fica aprovada a efetiva modificação - orçamentária efetuada na atual gestão, em consequência da transação da referida lei;

-Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 13 de junho de 1.973.


Deodato Fernandes da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afiação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, em 13 de junho de 1.973.


Arthur Jorge Ferreira do Amaral
- Secretário de Administração.